



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar

Salgueiro

Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

- LEI Nº 1008/90 -

EMENTA: Estabelece o Sistema de Diárias da Autarquia Educacional de Salgueiro e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que, a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária, realizada aos 19.04.90, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de abril de 1990.

CORNÉLIO PARENTE MUNIZ

- Prefeito -

Art. 1º - Fica estabelecido o Sistema de Diárias da AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO-AEDS, conforme tabela:

Cargo/Função	Outros Municípios	CAPITAL DO ESTADO	OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL
PRESIDENTE	80% do Salário mínimo	1 Salário Mínimo	2 Salários Mínimos
Diretor/Secretário/Assessores	80%	80%	80%
Tesoureiro e Demais funcionários administrativos	60%	60%	60%

Art. 2º - Os percentuais fixados para Secretários, Diretores, Assessores, Tesoureiro e demais funcionários, serão feitos sobre as diárias fixadas para o Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar
Salgueiro — Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

- LEI Nº 1008/90 -

Art. 3º - Entende-se, também, como outros Municípios, mesmo aqueles localizados em outros estados, os que distem até 400Km' (quatrocentos quilômetros), do Município de Salgueiro.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 19 de abril de 1990.

Jose Alves Ferreira
JOSÉ ALVES FERREIRA
- Presidente em exercício -

Valdemar Alves Gondim
VALDEMAR ALVES GONDIM
- 1º Secretário -

Orlando Parente da Cruz Alencar
ORLANDO PARENTE DA CRUZ ALENCAR
- 2º Secretário -